CONTRATO Nº 06.07.2022.01 – MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5059/2022 - PMBP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI**, situada à Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.194/0001-72, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **LUCAS DA SILVA MORAES**, portador do Cédula de Identidade nº 3.829.007 SSP-PI e do CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI) a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES)**, situada na Avenida Josino Ribeiro da Costa, nº 437, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí, Piauí CEP: 64225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.079/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.489 SSP/PI e inscrito no CPF nº 076.092.243-83, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material de material hidráulico, objetivando atender as necessidades do município de Bom Princípio do Piauí(PI).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 848.160,35 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

Nossa meta é Crescer!

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Preço Unitário	Preço Total
1	100	PC	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6MT	R$ 72,00	R$ 7.200,00
2	20	PC	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" X 6MT	R$ 92,00	R$ 1.840,00
3	100	PC	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 6MT	R$ 119,00	R$ 11.900,00
4	10	PC	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" X 6MT	R$ 219,00	R$ 2.190,00
5	600	PC	TUBO PVC SOLD. 20mm	R$ 17,95	R$ 10.770,00
6	300	PC	TUBO PVC SOLD. 25mm	R$ 26,00	R$ 7.800,00
7	500	PC	TUBO PVC SOLD. 32mm	R$ 40,99	R$ 20.495,00
8	50	PC	TUBO PVC SOLD. 40mm	R$ 58,00	R$ 2.900,00
9	700	PC	TUBO PVC SOLD. 50mm	R$ 94,00	R$ 65.800,00
10	60	PC	TUBO PVC SOLD. 60mm	R$ 135,00	R$ 8.100,00
11	10	PC	TUBO PVC SOLD. 75mm	R$ 199,00	R$ 1.990,00
12	5	PC	TUBO PVC SOLD. 110mm	R$ 320,00	R$ 1.600,00
13	100	PC	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	R$ 3,15	R$ 315,00
14	50	PC	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 5,00	R$ 250,00
15	100	PC	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 6,22	R$ 622,00
16	50	PC	LUVA PVC ROSCÁVEL 2"	R$ 10,00	R$ 500,00
17	20	PC	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1"	R$ 11,99	R$ 239,80
18	15	PC	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 14,99	R$ 224,85
19	50	PC	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 18,00	R$ 900,00
20	10	PC	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 2"	R$ 25,00	R$ 250,00
21	30	PC	CURVA PVC 90° ROSCÁVEL 1"	R$ 12,69	R$ 380,70
22	20	PC	CURVA PVC 90° ROSCAVEL 1.1/4''	R$ 19,99	R$ 399,80
23	30	PC	CURVA PVC 90° ROSCAVEL 1.1/2''	R$ 19,99	R$ 599,70
24	10	PC	CURVA PVC 90° ROSCAVEL 2"	R$ 22,99	R$ 229,90
25	10	PC	CURVA GALVANIZADA 90° ROSCÁVEL 1"	R$ 29,00	R$ 290,00
26	10	PC	CURVA GALVANIZADA 90° ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 45,99	R$ 459,90
27	20	PC	CURVA GALVANIZADA 90° ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 65,00	R$ 1.300,00
28	10	PC	CURVA GALVANIZADA 90° ROSCÁVEL 2"	R$ 105,00	R$ 1.050,00
29	60	PC	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	R$ 3,15	R$ 189,00
30	20	PC	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 3,50	R$ 70,00
31	60	PC	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 3,99	R$ 239,40
32	5	PC	NIPEL PVC ROSCÁVEL 2"	R$ 5,99	R$ 29,95
33	6	PC	NIPEL GALVANIZADA ROSCÁVEL 1"	R$ 9,99	R$ 59,94
34	5	PC	NIPEL GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 13,99	R$ 69,95
35	5	PC	NIPEL GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 19,00	R$ 95,00
36	10	PC	BUCHA REDUÇAO PVC ROSCAVEL 1.1/4X1	R$ 2,20	R$ 22,00
37	50	PC	BUCHA REDUÇAO PVC ROSCAVEL 1.1/2X1.1/4	R$ 2,00	R$ 100,00
38	50	PC	BUCHA REDUÇAO PVC ROSCAVEL 2X1.1/2	R$ 4,14	R$ 207,00

39	5	PC	NIPLE GALVANIZADA ROSCÁVEL 2"	R$ 28,11	R$ 140,55
40	10	PC	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 1"	R$ 8,79	R$ 87,90
41	10	PC	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 X 1.1/4"	R$ 11,12	R$ 111,20
42	10	PC	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	R$ 24,42	R$ 244,20
43	30	PC	LUVA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1"	R$ 6,99	R$ 209,70
44	10	PC	LUVA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 12,15	R$ 121,50
45	30	PC	LUVA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 18,00	R$ 540,00
46	10	PC	LUVA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 2"	R$ 33,89	R$ 338,90
47	5	PC	LUVA UNIÃO GALVANIZADA ROSCÁVEL 1"	R$ 43,99	R$ 219,95
48	5	PC	LUVA UNIÃO GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/4"	R$ 57,99	R$ 289,95
49	10	PC	LUVA UNIÃO GALVANIZADA ROSCÁVEL 1.1/2"	R$ 78,00	R$ 780,00
50	4	PC	LUVA UNIÃO GALVANIZADA ROSCÁVEL 2"	R$ 98,00	R$ 392,00
51	200	PC	LUVA SOLDÁVEL 20mm	R$ 0,60	R$ 120,00
52	100	PC	LUVA SOLDÁVEL 25mm	R$ 0,78	R$ 78,00
53	100	PC	LUVA SOLDÁVEL 32mm	R$ 2,10	R$ 210,00
54	20	PC	LUVA SOLDÁVEL 40mm	R$ 3,25	R$ 65,00
55	150	PC	LUVA SOLDÁVEL 50mm	R$ 4,50	R$ 675,00
56	20	PC	LUVA SOLDAVEL 60mm	R$ 9,00	R$ 180,00
57	10	PC	LUVA SOLDÁVEL 75mm	R$ 13,99	R$ 139,90
58	5	PC	LUVA SOLDÁVEL 110mm	R$ 51,99	R$ 259,95
59	400	PC	JOELHO SOLDÁVEL 20mm	R$ 0,50	R$ 200,00
60	200	PC	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	R$ 0,64	R$ 128,00
61	200	PC	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	R$ 2,50	R$ 500,00
62	100	PC	JOELHO SOLDÁVEL 40mm	R$ 5,00	R$ 500,00
63	150	PC	JOELHO SOLDÁVEL 50mm	R$ 5,20	R$ 780,00
64	30	PC	JOELHO SOLDÁVEL 60mm	R$ 15,25	R$ 457,50
65	5	PC	JOELHO SOLDAVEL 75mm	R$ 31,00	R$ 155,00
66	200	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2 CURTO	R$ 0,60	R$ 120,00
67	200	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 CURTO	R$ 0,65	R$ 130,00
68	100	PC	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm X 1" CURTO	R$ 1,90	R$ 190,00

69	20	PC	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm X 1.1/4" CURTO	R$ 2,70	R$ 54,00
70	80	PC	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm X 1.1/2" CURTO	R$ 4,25	R$ 340,00
71	10	PC	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60mm X 2" CURTO	R$ 7,50	R$ 75,00
72	600	MT	CABO PP 2 X 1,5mm	R$ 7,10	R$ 4.260,00
73	600	MT	CABO PP 2 X 2,5mm	R$ 12,99	R$ 7.794,00
74	300	MT	CABO PP 2 X 4,0mm	R$ 14,10	R$ 4.230,00
75	1000	MT	CABO PP 3 X 1,5mm	R$ 12,99	R$ 12.990,00
76	1000	MT	CABO PP 3 X 2,5mm	R$ 15,99	R$ 15.990,00
77	400	MT	CABO PP 3 X 4,0mm	R$ 22,15	R$ 8.860,00
78	200	PC	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 3/4 X1/2"	R$ 4,12	R$ 824,00
79	150	PC	JOELHO PVC ROSCAVEL 20X1/2	R$ 1,50	R$ 225,00
80	150	PC	JOELHO PVC ROSCAVEL 25X1/2	R$ 1,90	R$ 285,00
81	50	PC	TE PVC SOLD ROSC 20X1/2	R$ 3,10	R$ 155,00
82	50	PC	TE PVC SOLD ROSC 25X1/2	R$ 2,90	R$ 145,00
83	50	PC	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10 MT	R$ 45,99	R$ 2.299,50
84	50	PC	FITA ISOLANTE 20MT	R$ 14,99	R$ 749,50
85	100	PC	FITA VEDA ROSCA 50MT	R$ 4,15	R$ 415,00
86	100	PC	ADESIVO PVC 75G	R$ 8,99	R$ 899,00
87	150	PC	ADESIVO PVC 175G	R$ 20,92	R$ 3.138,00
88	50	PC	TORNEIRA BOIA ½ OU ¾	R$ 10,99	R$ 549,50
89	25	PC	BOIA ELETRICA DE NÍVEL	R$ 59,99	R$ 1.499,75

90	20	PC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS COM TAMPA	R$ 599,00	R$ 11.980,00
91	6	PC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS COM TAMPA	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
92	6	PC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LTS COM TAMPA	R$ 2.250,00	R$ 13.500,00
93	6	PC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS COM TAMPA	R$ 3.770,00	R$ 22.620,00
94	4	PC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000LTS COM TAMPA	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
95	50	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 20X1/2	R$ 11,99	R$ 599,50
96	30	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 25X3/4	R$ 12,99	R$ 389,70
97	50	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 32X1	R$ 18,99	R$ 949,50
98	20	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 40X1.1/4	R$ 29,90	R$ 598,00
99	50	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 50X1.1/2	R$ 35,99	R$ 1.799,50
100	30	PC	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA FLANGE 60X2	R$ 42,99	R$ 1.289,70
101	10	PC	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA 75mm X 2.1/2"	R$ 162,33	R$ 1.623,30

102	100	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 20mm	R$ 1,99	R$ 199,00
103	100	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 25mm	R$ 2,99	R$ 299,00
104	50	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 32mm	R$ 3,25	R$ 162,50
105	20	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 40mm	R$ 5,99	R$ 119,80
106	50	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 50mm	R$ 8,99	R$ 449,50
107	10	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 60mm	R$ 15,99	R$ 159,90
108	10	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 75mm	R$ 28,15	R$ 281,50
109	5	PC	CAP PVC SOLDÁVEL 110mm	R$ 75,10	R$ 375,50
110	100	PC	TE PVC SOLDAVEL 20mm	R$ 1,99	R$ 199,00
111	80	PC	TE PVC SOLDAVEL 25mm	R$ 2,59	R$ 207,20
112	50	PC	TE PVC SOLDAVEL 32mm	R$ 4,99	R$ 249,50
113	50	PC	TÊ PVC SOLDÁVEL 40mm	R$ 9,99	R$ 499,50
114	50	PC	TÊ PVC SOLDÁVEL 50mm	R$ 14,99	R$ 749,50
115	10	PC	TE PVC SOLDAVEL 60mm	R$ 36,50	R$ 365,00
116	5	PC	TÊ PVC SOLDÁVEL 75mm	R$ 59,99	R$ 299,95
117	5	PC	TÊ PVC SOLDÁVEL 110mm	R$ 162,11	R$ 810,55
118	100	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20mm	R$ 9,99	R$ 999,00
119	100	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25mm	R$ 10,19	R$ 1.019,00
120	100	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32mm	R$ 18,00	R$ 1.800,00
121	20	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40mm	R$ 21,55	R$ 431,00
122	100	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50mm	R$ 25,15	R$ 2.515,00

123	2	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 75mm	R$ 159,00	R$ 318,00
124	1	PC	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 110mm	R$ 249,00	R$ 249,00
125	10	PC	VALVULÁ DE RENTENÇÃO VERTICAL LATÃO 1"	R$ 69,89	R$ 698,90
126	5	PC	VALVULÁ DE RENTENÇÃO VERTICAL LATÃO 1.1/4"	R$ 100,00	R$ 500,00
127	15	PC	VALVULÁ DE RENTENÇÃO VERTICAL LATÃO 1.1/2"	R$ 120,59	R$ 1.808,85
128	5	PC	VALVULÁ DE RENTENÇÃO VERTICAL LATÃO 2"	R$ 181,00	R$ 905,00
129	2	PC	CHAVE TIPO GRIFO 18"	R$ 98,79	R$ 197,58
130	2	PC	CHAVE TIPO GRIFO 24"	R$ 159,99	R$ 319,98
131	1	PC	TORNO DE BANCADA Nº08	R$ 299,99	R$ 299,99
132	10	PC	TARRAXA PARA CANO PVC 1"	R$ 99,00	R$ 990,00
133	5	PC	TARRAXA PARA CANO PVC 1.1/4	R$ 118,99	R$ 594,95
134	5	PC	TARRAXA PARA CANO PVC 1.1/2	R$ 131,99	R$ 659,95
135	2	PC	TARRAXA PARA CANO PVC 2''	R$ 159,99	R$ 319,98
136	2	PC	CHAVE BIELA 10mm	R$ 19,99	R$ 39,98
137	2	PC	CHAVE BIELA 13mm	R$ 32,99	R$ 65,98
138	2	PC	TORNO PARA ENCANADOR FIXO Nº03	R$ 340,93	R$ 681,86
139	20	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 0,5HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00

140	6	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 0,75HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00
141	20	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1,0HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 2.105,00	R$ 42.100,00
142	15	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1,5HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 2.450,99	R$ 36.764,85
143	10	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 2,0HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 2.699,00	R$ 26.990,00
144	5	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 3,0HP MONOF. 220V COM BOX	R$ 3.599,00	R$ 17.995,00
145	8	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1,0HP TRIF. 380V	R$ 1.899,00	R$ 15.192,00
146	8	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1,5HP TRIF. 380V	R$ 1.999,00	R$ 15.992,00
147	8	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 2,0HP TRIF. 380V	R$ 3.129,00	R$ 25.032,00
148	8	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 3,0HP TRIF. 380V	R$ 5.299,00	R$ 42.392,00
149	2	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP TRIF. 380V	R$ 3.499,99	R$ 6.999,98
150	2	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 4,5HP TRIF. 380V	R$ 5.999,99	R$ 11.999,98
151	2	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 5,0HP TRIF. 380V	R$ 3.899,99	R$ 7.799,98
152	20	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 0,5HP MONOF. 220V	R$ 999,99	R$ 19.999,80

153	20	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 3" 0,75HP MONOF. 220V	R$ 1.699,99	R$ 33.999,80
154	20	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1,0HP MONOF. 220V	R$ 1.899,99	R$ 37.999,80
155	10	PC	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1,5HP MONOF. 220V	R$ 1.999,11	R$ 19.991,10
156	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 0,5HP	R$ 1.089,00	R$ 2.178,00
157	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 0,75HP	R$ 1.049,00	R$ 2.098,00
158	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0HP	R$ 1.179,00	R$ 2.358,00
159	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5HP	R$ 1.199,00	R$ 2.398,00
160	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0HP	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00
161	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 2,5HP	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
162	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0HP	R$ 1.712,59	R$ 3.425,18
163	2	PC	PAINEL DE COMANDO 0,5HP MONOF	R$ 249,99	R$ 499,98
164	2	PC	PAINEL DE COMANDO 0,75HP MONOF	R$ 249,99	R$ 499,98
165	2	PC	PAINEL DE COMANDO 1,0HP MONOF	R$ 249,99	R$ 499,98
166	2	PC	PAINEL DE COMANDO 1,5HP MONOF	R$ 249,99	R$ 499,98
167	2	PC	PAINEL DE COMANDO 2,0HP MONOF	R$ 249,99	R$ 499,98

168	2	PC	PAINEL DE COMANDO 3,0HP MONOF.	R$ 249,99	R$ 499,98
169	8	PC	PAINEL DE COMANDO 1,0 HP TRIF. 380V	R$ 700,00	R$ 5.600,00
170	8	PC	PAINEL DE COMANDO 1,5 HP TRIF. 380V	R$ 799,00	R$ 6.392,00
171	8	PC	PAINEL DE COMANDO 2,0 HP TRIF. 380V	R$ 799,00	R$ 6.392,00
172	8	PC	PAINEL DE COMANDO 3,0 HP TRIF. 380V	R$ 950,00	R$ 7.600,00
173	3	PC	PAINEL DE COMANDO 4,0 HP TRIF. 380V	R$ 950,00	R$ 2.850,00
174	3	PC	PAINEL DE COMANDO 4,5 HP TRIF. 380V	R$ 940,00	R$ 2.820,00
175	3	PC	PAINEL DE COMANDO 5,0 HP TRIF. 380	R$ 950,00	R$ 2.850,00
176	3	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 1 HP	R$ 199,99	R$ 599,97
177	3	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 1,5 HP	R$ 199,99	R$ 599,97
178	5	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 2 HP	R$ 199,99	R$ 999,95
179	4	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 2,5 HP	R$ 210,00	R$ 840,00
180	5	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 3 HP	R$ 210,00	R$ 1.050,00
181	5	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 4,0 HP	R$ 230,00	R$ 1.150,00
182	5	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 4,5 HP	R$ 230,00	R$ 1.150,00
183	5	PC	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 5 HP	R$ 230,00	R$ 1.150,00

184	20	PC	PROTETOR DE FALTA DE FASE	R$ 242,99	R$ 4.859,80
185	1	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA TRIFÁSICA 6CV	R$ 3.699,00	R$ 3.699,00
186	2	PC	BOMBEADOR MOTOBOMBA TRIFÁSICA 5CV	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00
187	10	PC	COLAR TOMADA 110X3/4	R$ 17,00	R$ 170,00
188	10	PC	COLAR TOMADA 85X3/4	R$ 24,10	R$ 241,00
189	10	PC	COLAR TOMADA 75X3/4	R$ 22,10	R$ 221,00
190	50	PC	COLAR TOMADA 60X1/2	R$ 19,99	R$ 999,50
191	50	PC	COLAR TOMADA 50X1/2	R$ 18,15	R$ 907,50
192	50	PC	COLAR TOMADA 40X1/2	R$ 15,99	R$ 799,50
193	50	PC	COLAR TOMADA 32X1/2	R$ 14,99	R$ 749,50
194	50	PC	LUVA DE CORRER 20MM	R$ 19,99	R$ 999,50
195	50	PC	LUVA DE CORRER 25MM	R$ 22,99	R$ 1.149,50
196	30	PC	LUVA DE CORRER 32MM	R$ 32,99	R$ 989,70
197	10	PC	LUVA DE CORRER 40MM	R$ 39,99	R$ 399,90
198	30	PC	LUVA DE CORRER 50MM	R$ 39,99	R$ 1.199,70
199	10	PC	LUVA DE CORRER 60MM	R$ 49,00	R$ 490,00
200	2	PC	LUVA DE CORRER 75MM	R$ 150,00	R$ 300,00
201	2	PC	LUVA DE CORRER 110MM	R$ 249,99	R$ 499,98
202	8	PC	ALICATE 8" 1000V	R$ 35,99	R$ 287,92
203	2	PC	MULTIMETRO DIGITAL 100V 10A	R$ 50,00	R$ 100,00
204	2	PC	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	R$ 89,99	R$ 179,98
205	60	PC	LAMINA DE SERRA AÇO RAPIDO BIMETAL	R$ 13,99	R$ 839,40
206	2	PC	PICARETA CHIBANCA AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM	R$ 159,00	R$ 318,00

207	2	PC	ENXADAO ACO 2,5LB ESTREITO COM CABO DE MADEIRA	R$ 68,99	R$ 137,98
208	4	PC	PA DE AÇO BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	R$ 52,99	R$ 211,96
209	5	PC	ARCO DE SERRA REGULAVEL COM CABO	R$ 49,99	R$ 249,95
210	10	PC	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 6" 450W	R$ 599,00	R$ 5.990,00
211	10	PC	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 300W 220V	R$ 330,00	R$ 3.300,00
212	10	PC	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA SAPPO	R$ 349,99	R$ 3.499,90
213	15	PC	PAR DE BOTAS C.A. T.	R$ 249,99	R$ 3.749,85
214	15	PC	OCULOS DE PROTEÇÃO CLARO	R$ 22,00	R$ 330,00
215	50	PC	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
216	20	PC	LUVA DE PROTEÇÃO MALHA TRICOTADA USO GERAL PRETA/BRANCA PAR	R$ 6,99	R$ 139,80
217	15	PC	TOUCA ÁRABE COM ABA	R$ 32,99	R$ 494,85

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Orçamento anual 2022, do município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto / Atividade: 15.122.0002.2019; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e

apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na

hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Princípio do Piauí - PI, 06 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR
ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME
(BRITO CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 29.826.079/0001-96
CONTRATADA

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nossa meta é Crescer!

TESTEMUNHAS:

Lohan Vieira
CPF nº 012.996.853-66
RG nº 13524225

Bruna Fontinele Vieira
CPF nº 620.054.433-60
RG nº

Nossa meta é Crescer!

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.07.2022.01 – PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).
CONTRATADO: ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES)
CNPJ DO CONTRATADO: 29.826.079/0001-96
OBJETO: Aquisição de material de material hidráulico, objetivando atender as necessidades do município de bom Princípio do Piauí(PI).
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 848.160,35 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos).
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alteraçoes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento anual 2022, do município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto / Atividade: 15.122.0002.2019; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0E288F541B840E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Gabinete do Prefeito

Decreto nº 043, de 21 de julho 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2022, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 6º, I, da Lei 1.842/2021."

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.842/2021, art. 6º, I, a importância de R$ 1.209.350,82 (um milhão duzentos e nove, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	2051	541	523.937,10
3.1.90.11.00	2004	541	534.000,00
3.1.90.11.00	2048	540	90.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	2032	500	4.000,00
3.3.90.36.00	2032	600	20.000,00
3.3.90.39.00	2032	600	20.000,00
3.3.90.39.00	2032	500	1.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	2050	500	10.413,72
3.3.90.30.00	2050	500	6.000,00

Art. 2° - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R$1.209.350,82 (um milhão duzentos e nove, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.842/2021, art. 6º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	2004	540	534.000,00
3.1.90.11.00	2004	540	445.000,00
3.1.90.11.00	2051	540	90.876,54
3.1.90.11.00	2051	542	20.000,00
4.4.90.51.00	1047	542	58.060,56
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	2079	600	4.000,00
3.3.90.30.00	2079	600	20.000,00
3.3.90.30.00	2077	602	10.413,72
3.3.90.30.00	2077	602	6.000,00
4.4.90.52.00	1015	601	21.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JULHO/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 21 de julho 2022.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal

Id:0B62046360700F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 001.0006697/2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022, com fundamento no Art. 24, inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de coletores de lixo para coleta seletiva para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo, tendo como contratada a empresa: DANIEL ALVES MIRANDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.461.850/0001-52, com endereço no Residencial Santa Rita, Quadra A, Casa 15, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, pelo valor global de R$ 9.997,50(nove vil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), determinando que se proceda a publicação da presente ratificação, a celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do art.62 da Lei 8.666/93.

Piracuruca-PI, 27 de julho de 2022.

THIAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Id:0E288F541B840CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.07.2022.01 – PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).
CONTRATADO: ANTONIO JOAQUIM DE BRITO JUNIOR - ME (BRITO CONSTRUÇÕES)
CNPJ DO CONTRATADO: 29.826.079/0001-96
OBJETO: Aquisição de material de material hidráulico, objetivando atender as necessidades do município de bom Princípio do Piauí(PI).
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 848.160,35 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos).
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alteraçoes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento anual 2022, do município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto / Atividade: 15.122.0002.2019; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais